



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 02, de 11 de janeiro de 1982**

*Altera a Tarifa de Seguros Aeronáuticos  
(Circular SUSEP nº 07/75).*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.09167/81;

**R E S O L V E:**

1. Aprovar as alterações introduzidas na Tarifa de Seguros Aeronáuticos, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor 30 (trinta) dias após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALÍPIO CÔRTEZ XAVIER BASTOS**

Superintendente em Exerc.

## ANEXO À CIRCULAR Nº 02/82

### TARIFA DE SEGUROS AERONÁUTICOS

#### I – ADITIVO “A” – GARANTIA CASCOS – CONDIÇÕES ESPECIAIS

a) O ITEM 9 passará a vigorar conforme abaixo:

9 – Participação do Segurado

9.1 – Além da franquia indicada no “Quadro das Responsabilidades” desta apólice, será obrigatoriamente deduzida do montante a indenizar, inclusive na Perda Total um percentual de 20% (vinte por cento), a título de participação do segurado em cada sinistro ocorrido em campos de pouso não homologados nem registrados.

9.2 – A aplicação do acima exposto pressupõe o risco coberto, isto é, o pouso em tais campos quando caracterizada a absoluta emergência, continuando sem cobertura a operação intencional, como definido na alínea “g” do item 2 – Prejuízos não indenizáveis”.

b) Renumerar o atual item 9, que passará a ser o item 10 – DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO EM CONSEQUÊNCIA DE PERMANÊNCIA NO SOLO.

c) Renumerar o atual item 10, que passará a ser o item 11 – RESCISÃO E REINTEGRAÇÃO.

#### II – ANEXO 3

Incluir a Cláusula nº 27 – EXCLUSÃO DA PARTICIPAÇÃO DO SEGURADO, conforme texto a seguir:

“Cláusula nº 27 - Exclusão da Participação do Segurado:

Fica entendido e acordado que tendo sido pago o prêmio adicional, conforme seu enquadramento nas alíneas “a” ou “b” abaixo, torna-se sem efeito a Participação do Segurado prevista no item 9 das Condições Especiais do Aditivo “A” – Garantia Cascos.

a) adicional de 40% - aeronaves registradas ou operando nos Estados do Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, e Rondônia e Territórios do Amapá e Roraima.

b) adicional de 20% - aeronaves registradas e operando nos demais Estados ou Territórios”.